

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO.

Contratação de Empresa para o fornecimento de brindes

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria de Participação Social – SEMPAS tem o objetivo de influenciar a formação, execução, fiscalização e avaliação de políticas públicas na área social (saúde, educação, habitação, transporte, etc.)”.

A SEMPAS tem uma série de programas e projetos como o Niterói Eco social, o Rede Acolher – Escritório Social, além de gerenciar representantes da sociedade civil.

O Niterói Eco social promove desde 2018, a sustentabilidade urbana. O projeto destinado a jovens de 16 a 24 anos em situação de vulnerabilidade social. Além de ser uma ótima oportunidade para o jovem se qualificar e se inserir no mercado de trabalho, o programa também tem o objetivo de aprimorar suas competências sociais e fortalecer seus diálogos com a cidade de Niterói.

O programa possui três eixos de atuação, sendo eles:

- Desenvolvimento Humano (DH);
- Curso de Formação Técnica;
- Atividade de Campo com foco em educação ambiental.

Logo, o programa atua com o desenvolvimento técnico, social e ambiental do estudante. Ele escolhe o curso de seu interesse para sua formação técnica, tem aulas de DH que auxiliam a compreensão sobre si e sobre seu papel na sociedade, por fim, contribui na sua comunidade com ações ambientais.

A iniciativa estimula a empregabilidade, o retorno à escola e a integração da comunidade com as áreas de preservação da cidade. Niterói ganha com as ações de reflorestamento que visam a recuperação de áreas degradadas com o plantio de espécies nativas da Mata Atlântica. O projeto de reflorestamento reúne informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que possam auxiliar nas medidas adequadas para a recuperação das áreas, além do planejamento das ações de manutenção do plantio. O programa, que já foi citado na ONU e ganhou o Prêmio Crea-RJ de Meio Ambiente, apoia os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, onde vários países discutem a melhoria do mundo através da sustentabilidade e qualidade de vida de todas as pessoas. Os ODS apoiados pelo Niterói Jovem Ecosocial são Educação de Qualidade (ODS 4), Igualdade de Gênero (ODS 5), Trabalho Decente e Crescimento Econômico (ODS 8), Redução das Desigualdades (ODS 10) e Vida Terrestre (ODS 15).

No dia 26 de abril será realizada a Cerimônia de formatura do projeto da etapa Atividade de CAMPO que tem como principal foco a educação ambiental, para isto queremos presentear os professores, instrutores de campo, os assistentes de campo, os agentes administrativos, os orientadores, dentre outros para reforçar o vínculo entre as pessoas e demonstrar o quanto este trabalho é diferenciado e valorizado pelo Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 . Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Luminária de Mesa em formato de C com iluminação para ambiente, carregamento rápido por indução de 15W, para smartphones compatíveis; Rádio FM, Com Alto-falante Bluetooth para músicas e chamadas telefônicas; Controles de iluminação e áudio por botões; na cor Branca com a Logomarca da Prefeitura de Niterói e da Secretaria de Participação Social - gravada no equipamento, o equipamento de verá vir na embalagem apropriada, com manual de Instruções e 1 Cabo de Carregamento tipo C	17350	UND	350	R\$	R\$

OBS. Por favor enviar foto do modelo a ser fornecido para aprovação do orçamento.

3.2. As luminárias deverão ser entregues até o dia 22 de abril na Sede da Secretaria de Participação Social

O material só poderá ser confeccionado depois da autorização da SEMPAS.

3.4. Do Estudo Técnico Preliminar: Não há estudo técnico preliminar para esta contratação, uma vez que, nos termos do §1º do Art. 80 do Decreto 14.730/2023 (Regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração municipal), o documento é facultativo na hipótese de aquisições realizadas por dispensa de licitação baseada no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5. Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido: A justificativa para tal contratação encontra-se detalhada especificamente deste Termo de Referência.

3.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada: o quantitativo a ser contratado se baseia unicamente no quadro de pessoal atuante durante todo o período do projeto.

3.7. Plano de Contratações Anual: Não se aplica, dado que a Prefeitura de Niterói não possui Plano de Contratação Anual.

3.8 Da descrição da solução como um todo: A contratação da pessoa irá atender as demandas da SEMPAS pelo período de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d da Lei nº 14.133/21)

4.1. O presente Termo de Referência trata do fornecimento de Brindes.

Da Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, inseridos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis quando for o caso

4.3. Com o propósito de contribuir com a implementação de políticas voltadas a utilização de meios que contribuam para amenizar a agressão ao meio ambiente e garanta sua preservação, recomenda-se ações mínimas, a serem adotadas pela contratada;

DOS BENS E SERVIÇOS

4.4. É vedada a subcontratação do objeto.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas características de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de serviços, prorrogáveis, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Os serviços serão prestados na sede da Empresa.

5.3. Não será necessária vistoria previa ao local indicado pela contratante:

5.4. Dos Locais de Execução dos Serviços:

5.4.1. Conforme o Termo de Referência, o serviço será prestado na sede da Empresa.

6 - PROGRAMA DE TRABALHO

PT: 1301142440140.6333

ND: 339032

Fonte: 1501

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.2 O pagamento será efetuado em parcelas, conforme a prestação dos serviços a CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal com as devidas certidões, respeitados os prazos e termos contidos no empenho e acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.3 não produziu os resultados acordados;

11.1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12. DO RECEBIMENTO

12.1.1. O material será entregue na sede da SEMPAS na rua Visconde de Sepetiba, 987 5º andar nas condições pré-estabelecidas na proposta comercial e neste Termo de Referência, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.1.1.1. Para efeito de recebimento ao final de cada reunião, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente um dia após a entrega por servidor ou comissão designada pela autoridade da equipe competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.16. Habilitação Jurídica:

13.16.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.16.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.1.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.1.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15. Dos benefícios resultantes da contratação:

A contratação visa alcançar a redução nos custos do serviço, ante a possibilidade de contar com uma atuação mais profissional e a agilidade na resolução de problemas comuns.

Sua expertise também evita a contratação de provedores de má qualidade, seja na prestação de serviços e/ou no cumprimento de prazos, propiciando, assim, além da redução de custos, um ganho em qualidade e profissionalização.

Niterói 15 de março de 2024.

Diego Braz

Diretor SEMPAS